



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

8589

Presidente da Mesa Diretora: Antônio Silveira de Sá

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Institui Dia, Mês, Semana e Feriado Municipal

Autoria: Fernando Antônio Dias de Andrade

Data: 11/02/2014

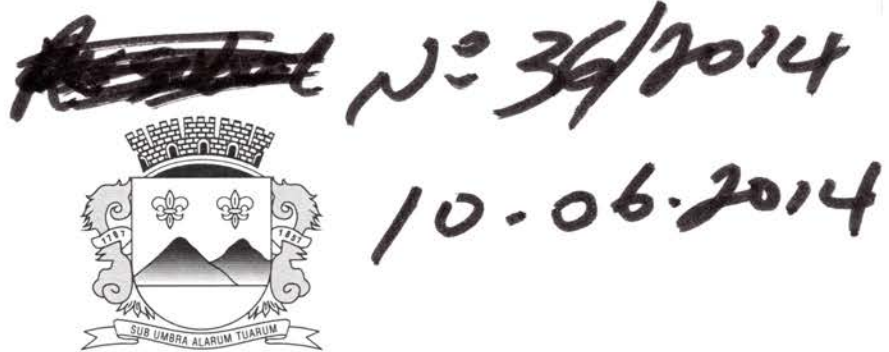
Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 13/2014. Institui o “Dia Municipal da Não Violência Contra as Mulheres”, a ser comemorado anualmente no dia 10 de dezembro.

Controle Interno – Caixa: 15

Posição: 80

Número de folhas: 05

Espécie: P.L
Categoria: Institui
Cx: 15
Ordem: 80
Nº de Folhas: 03



Câmara Municipal de Montes Claros

Lei nº

PROJETO DE LEI Nº 13/2014

AUTOR: Ver. Fernando Antônio Dias Andrade

ASSUNTO:

Institui o Dia Municipal da Não Violência Contra as Mulheres.

Entrada em 11/02/2014
Comissão Legislação e Justiça.

MOVIMENTO

- 1 -
- 2 - APROVADO EM URGÊNCIA EM 10.06.2014
- 3 -
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

GABINETE DO VEREADOR FERNANDO ANTÔNIO DIAS DE ANDRADE

PROJETO DE LEI Nº 13 / 2014.

*Às Comissões
11/02/2014*

"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA NÃO VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES"

O povo do município de Montes Claros (MG), por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Montes Claros o "Dia municipal da não violência contra as mulheres".

Art. 2º. O dia municipal instituído no artigo anterior será comemorado anualmente no dia 10 de dezembro.

Parágrafo único. Fica incluído no calendário oficial de festas e eventos do município de Montes Claros o "Dia municipal da não violência contra as mulheres."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 10 de fevereiro de 2014

Vereador Fernando Antônio Dias de Andrade

*Fernando Antônio D. de Andrade
(FERNANDO ANJO DO FUTURO)
VEREADOR*



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 11 DE FEBRERO DE 2014
A. Silva
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 013/2014 QUE “Institui o Dia Municipal da Não Violência Contra as Mulheres” de autoria do Vereador Fernando Antônio Dias de Andrade.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo, até porque tanto a Constituição Federal quanto a Lei Orgânica Municipal permitem que o Município legisle sobre assunto de seu interesse, como no presente caso.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 12 de fevereiro de 2014.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 13/2014

AUTOR: Ver. Fernando Antônio Dias de Andrade

MATÉRIA: “Institui o “Dia Municipal da Não Violência Contra a Mulher”.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 11/02/2014, com entrada na Sala das Comissões no dia 12/02/2014.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

A Assessoria Legislativa emitiu parecer de legal e constitucional.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo instituir o “ Dia Municipal da Não Violência Contra a Mulher” , a ser comemorado anualmente no dia 10 de dezembro.

Como a matéria trata de assunto de interesse local, esta Comissão entende que o presente projeto não incide em vício de iniciativa e não contraria normas legais e/ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade que o projeto de lei atende à forma técnica de Redação.

Sala das Comissões, 19 de fevereiro de 2014.

Presidente: Ver. Valcir Soares Silva : _____

Vice-Presidente: Ver. Ladislau Ronaldo Ferreira: _____

Relator: Ver. Alfredo Ramos Neto : _____